APROVO O presente Plano de Trabalho. ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2018

DO OBJETO 1.

O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a aquisição de prestação de serviço para a Seção de Medicina Nuclear, conforme o Pedido de Aquisição 1.1 de Material - PAM nº 2/2018/ SEC MED NUC HFA, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVICO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.767/12
01	Treinamento e realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos: PET-CT, SPECT-CT e CZT.	005347	unidade	01	Não se aplica

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.

A abertura deste processo tem a finalidade de propiciar a realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos de aquisição de imagens 2.1. lotados na Seção de Medicina Nuclear, além do treinamento da equipe de radioproteção para a execução dos controles de qualidade que garantem a avaliação do desempenho dos equipamentos para realização de exames de cintilografia e PET com a máxima qualidade diagnóstica.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO 2.2.

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para fins de manutenção e avaliação contínua dos parâmetros de desempenho dos equipamentos de aquisição de imagens da Seção de Medicina Nuclear utilizados para realização dos exames de cintilografia e PET.

- Os parâmetros avaliados influenciam a qualidade diagnóstica dos exames realizados nesta Seção, além de auxiliar o programa de manutenção 222 preventiva das máquinas.
- 223 A realização dos testes de controle de qualidade é obrigatória segundo a norma CNEN-NN-3.05- Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Servicos de Medicina Nuclear e Anvisa RDC 38 - Instalação e Funcionamento de Servicos de Medicina Nuclear "In Vivo", sendo objeto de fiscalização.
- 2.2.4 A não realização dos mesmos pode ser alvo de autuação por orgãos fiscalizadores, podendo resultar na suspensão das atividades.
- 2.2.5 O presente processo contempla, além da execução dos testes, o treinamento dos servidores do setor (físicos) para que possam realizar as atividades em caráter permanente. Pois, atualmente os servidores responsáveis (físicos) não possuem capacitação técnica para execução dos mesmos.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. A contratação alinha-se com o modelo de gestão do HFA, no qual busca a capacitação técnica de sua equipe, qualidade técnica dos equipamentos do hospital e atendimento dos requisitos propostos pelos órgãos fiscalizadores do sistema de saúde.
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso): 2.4.
- 2.4.1. Não é o caso.
- 2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:
- 2.5.1. Não se aplica.
- CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO: 2.6.
- 2.6.1. Não se aplica.
- 2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:
- 2.7.1. Não se aplica.
- REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES 2.8.
- 2.8.1. Não se aplica.
- MARGEM DE PREFERÊNCIA 2.9.
- 2.9.1. Não se aplica.
- BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO 2.10.
- O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. A contratação do serviço permitirá garantir a qualidade dos exames e segurança dos pacientes.
- Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do controle de qualidade na frequência preconizada pela legislação brasileira.

- 2.10.3 Após a contratação desta prestação de serviço, a própria equipe da Seção de Medicina Nuclear estará apta a realizar os testes de controle de qualidade na frequência preconizada pela legislação brasileira e não haverá a necessidade de nova contratação.
- 2.10.4 Atender as exigências da norma CNEN-NN-3.05- Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear e Anvisa RDC 38 Instalação e Funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "In Vivo".
- 2.10.5 Evitar a descontinuidade da realização dos exames da Seção de Medicina Nuclear por autuação de órgãos fiscalizadores por não atender as condições mínimas necessárias preconizadas pela legislação sanitária referente a manutenção dos equipamentos de aquisição de imagens.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:
- 3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso.

- 4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):
- 4.2.1. Não é o caso.
- 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;
- 4.3.1. Não se aplica.
- 4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;
- 4.4.1. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A contratação deste serviço permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.
- 5.2. A realização dos testes de controle de qualidade dos equipamentos supracitados incluindo o treinamento permitirá a capacitação técnica dos servidores do próprio quadro do HFA, os quais executarão os testes de controle de qualidade dos equipamentos em caráter permanente. Evitando desta forma, novas despesas com a contratação de empresa para execução destes serviços, haja visto que os testes de controle de qualidade possuem frequência variadas: mensal, trimestral e anual.
- 5.3 A Seção de Medicina Nuclear possui em seu quadro profissionais que possuem formação para realizar os testes de controle de qualidade, necessitando apenas de capacitação técnica para a execução desta atividade.
- 5.4 Garantir o atendimento da legislação sanitária referente a manutenção do padrão de desempenho das máquinas de aquisição de imagens.
- 5.5 Evitar a interrupção do atendimento de pacientes pela Seção de Medicina Nuclear seja pelo mau funcionamento das máquinas ou autuação de órgãos fiscalizadores.
- 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 6.1. Não se aplica.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O treinamento será realizado em horário e local a combinar com a chefia da Seção de medicina nuclear, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Seção de Medicina Nuclear, telefone: (61) 3966-2333/2211/2493; no horário de expediente do Hospital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- 8.1.1 Disponibilizar as máquinas em período integral para a execução das atividades;

- 8.1.2 Dispor os acessórios, equipamentos e insumos necessários para a execução do treinamento em serviço;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7 Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto, bem como sempre que necessário à prestação de assistência técnica.
- 8.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar terinamento dos servidores em relação a todos os testes de controle de qualidade de acordo com a legislação brasileira vigente;
- 9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 9.3 Confeccionar e disponibilizar relatórios com os resultados dos testes de controle de qualidade com clareza e objetividade;
- 9.4 Comprovar a capacidade técnica para execução das atividades;
- 9.5 Disponibilizar calendário com carga horária compatível para executar as atividades teóricas e práticas referente ao objeto desta prestação de serviço.

Brasília - DF, 20 de abril de 2018.

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE	
De acordo:	Solicito:	
FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med EB Chefe da Divisão de Medicina	OSVALDO SAMPAIO NETTO Chefe da Seção de Medicina Nuclear	

DIRETORIA ENQUADRANTE

Ratifico:

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA

Diretor Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por Osvaldo Sampaio Netto, Chefe, em 25/06/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Mazoni Lopes, Chefe, em 29/06/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Vieira Maia, Diretor(a), em 10/07/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas, em 10/07/2018, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, o código verificador 1082765 e o código CRC 17A82257.